DECRETO Nº 126/2.022

"REGULAMENTA A DISTRIBUIÇÃO DE PREMIAÇÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DO TORNEIO INTERMUNICIPAL DE XADREZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c art. 3º, inciso III da Lei Municipal n.º 2.906/2.022 e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo irá promover o **TORNEIO INTERMUNICPAL DE XADREZ DE ABAETÉ-MG**, a ser realizado no Complexo Esportivo da Praça de Esportes José Gonçalves da Rocha no dia 05/06/2.022 a partir das 9:00 horas;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 2.906/2.022 autorizou a instituição de premiação para as diversas categorias e modalidades para o desenvolvimento do esporte no Município de Abaeté-MG;

DECRETA:

Art. 1º – Fica regulamentada a premiação em dinheiro do **TORNEIO INTERMUNICPAL DE XADREZ DE ABAETÉ-MG**, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, a ser realizado no Complexo Esportivo da Praça de Esportes José Gonçalves da Rocha, no dia 05/06/2.022, contemplando as seguintes categorias:

PREMIAÇÃO – MASCULINO			
CATEGORIA	ATÉ 14 ANOS	DE 15 A 18 ANOS	ACIMA DE 18 ANOS
1º LUGAR	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00
2º LUGAR	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00
3º LUGAR	TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU

PREMIAÇÃO - FEMININO		
CATEGORIA	ATÉ 14 ANOS	ACIMA DE 14 ANOS
1º LUGAR	R$ 350,00	R$ 350,00
2º LUGAR	R$ 200,00	R$ 200,00
3º LUGAR	TROFÉU	TROFÉU

Art.2º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se no que couber, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois. (18/05/2.022).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

2ª VIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

Ofício nº 005/2022

Assunto: Solicitação (faz)

Serviço: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

Data: /05/2022

Exmo. Sr. Prefeito,

A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo de Abaeté, vem, respeitosamente, informar que realizaremos o evento TORNEIO INTERMUNICIPAL DE XADREZ DE ABAETE, no dia 05/06/2022, na Praça de Esportes José Gonçalves da Rocha, a partir de 09 hs da manhã e iremos efetuar os devidos empenhos para a viabilidade das atividades, de acordo com a Lei 2.906/2022, de apoio ao Desporto Amador.

Na oportunidade, referimo-nos ao § 1º, do artigo 1º, da referida Lei, para solicitar que Vossa Excelência autorize por meio de decreto a premiação a ser distribuída na competição, conforme anexo.

Na certeza de um pronto atendimento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Anexos: 01

Arnon Lourenço de Medeiros Filho
Secretário de Esportes, Lazer e Turismo

Exmo. Sr.

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal de Abaeté

Abaeté (MG).

Anexo 01

PREMIAÇÃO DO TORNEIO INTERMUNICIPAL DE XADREZ DE ABAETÉ EM 05/06/2022.

MASCULINO

Categoria até 14 anos

1º lugar = 350,00

2º lugar = 200,00

3º lugar = Troféu

Categoria de 15 a 18 anos

1º lugar = 350,00

2º lugar = 200,00

3º lugar = Troféu

Categoria acima de 18 anos

1º lugar = 350,00

2º lugar = 200,00

3º lugar = Troféu

FEMININO

Categoria até 14 anos

1º lugar = 350,00

2º lugar = 200,00

3º lugar = Troféu

Categoria acima de 14 anos

1º lugar = 350,00

2º lugar = 200,00

3º lugar = Troféu

VALOR A SER EMPENHADO PARA DISTRIBUIÇÃO DA PREMIAÇÃO DO TORNEIO... **R$ 2.750,00** (dois mil, setecentos e cinquenta reais).

LEI Nº 2906/2022

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUXILIAR FINANCEIRAMENTE OS ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS QUE PARTICIPAREM DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE ABAETÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Povo do Município de Abaeté, Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar apoio financeiro, premiações e materiais esportivos a atletas profissionais, amadores e entidades esportivas para participarem de eventos representando o Município em campeonatos de âmbito local, regional, estadual, nacional e internacional, desde que sejam eventos oficiais promovidos por federações, ligas esportivas ou outros órgãos públicos e privados.

§1° Subordinado à disponibilidade financeira do Município, o auxílio financeiro, premiações e materiais poderão ser concedidos, individual ou coletivamente, de acordo com o esporte e o cronograma de evento.

§2° Poderão ser custeadas, nos termos do art. 1°, as despesas de atletas não residentes no município que comporão as equipes municipais de qualquer modalidade esportiva.

§3° O auxílio financeiro autorizado para a consecução dos objetos fixados nesta Lei limitar-se-ão ao valor de R$100.00,00 (cem mil reais) anual, podendo ser atualizado a cada período de 12 (doze) meses pelo índice IPCA.

Art. 2°. Os recursos fornecidos pelo Município aos atletas, equipes desportivas, árbitros e técnicos serão destinados para custear despesas com alimentação, hospedagem, inscrição nos eventos esportivos e competições, treinamentos, medicamentos, passagens, diárias e ajuda de custo, necessários para viabilizar participação nos eventos esportivos.

§1° O apoio financeiro do Município de que trata esta Lei não constituirá vínculo empregatício com seus beneficiários.

Art. 6°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente sob as rubricas de n° 02.08.01.27.812.0010.2069-3.3.90.31.00/3.3.90.48.00 - Fonte de recursos 1.00, podendo ser suplementadas até o limite já autorizado na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de abril de 2022.

IVANIR DELADIER DA COSTA
PREFEITO